

PLANEJAMENTO DE MATRÍCULAS 2019

Débora Ferreira de Oliveira - Advogada SINEP/MG





ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE MATRÍCULA

Antes de efetivar a contratação, através da assinatura do Contrato, a escola deverá adotar uma série de **PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS.**



A assinatura do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ESCOLAR é a fase final de todo o processo de matrícula.





Procedimentos Preparatórios para Efetivação da Matrícula

- → Elaboração de Planilha de Custos,
- →Fixação de preço,
- → Constatação da existência de vaga,
- → Definição dos serviços a serem prestados,
- →Conferência de existência de débito pendente,
- **→Outras particularidades.**





PLANEJAMENTO DO PROCESSO DE MATRÍCULA

- → 1°) verificar se as condições previamente estabelecidas para a efetivação da matrícula foram cumpridas;
- →2°) planejar todo o processo de matrícula;
- →3°) sempre que possível adotar o sistema de RESERVA DE VAGA e/ou REQUERIMENTO DE MATRÍCULA;
- →4°) somente confirmar a matrícula, assinando o Contrato de Prestação de Serviços de Educação Escolar após a constatação de estarem preenchidas todas as condições.





PROCEDIMENTOS PRÉ-MATRÍCULA

Requerimento de Matrícula e Requerimento de Reserva de Vagas

- → Devem ser preenchidos pelos alunos/responsáveis ANTES da assinatura do Contrato.
- → Possibilitam que a instituição avalie diversos aspectos antes de assinar o Contrato, tais como:
 - existência de débito pendente,
 - existência de aluno com deficiência e respectiva preparação para recebê-lo,
 - análise da documentação escolar do aluno,
 - elaboração cautelosa da Planilha de Custos para definir o reajuste da anuidade/semestralidade escolar.



DIVULGAÇÃO OBRIGATÓRIA

INFORMAÇÕES DE MATRÍCULA

LEI Nº. 9.870/99 - ART. 2º

As Instituições devem divulgar em local de fácil acesso ao público ("hall", secretaria, corredores, etc., mas sem necessidade de publicação em jornal), no período mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias antes da data final para matrícula, de acordo com seu cronograma e calendário escolar, as seguintes informações:

- → a) o texto da proposta de contrato;
- → b) o valor apurado na forma do art. 1º da Lei (valor da anuidade/semestralidade, de acordo com a planilha de custos);
- → c) o número de vagas por sala-classe.





PLANILHA DE CUSTOS

LEI Nº. 9.870/99

Art.1º - O valor das anuidades ou das semestralidades escolares do ensino pré-escolar, fundamental, médio e superior, será contratado, nos termos desta Lei, no ato da matrícula ou da sua renovação, entre o estabelecimento de ensino e o aluno, o pai do aluno ou o responsável.

(...)

§3º – Poderá ser acrescido ao valor total anual que trata o §1º montante proporcional à <u>variação de custos a título de pessoal e de custeio</u>, comprovado mediante **apresentação de planilha de custo**, mesmo quando esta variação resulte da introdução de aprimoramentos no processo didático-pedagógico. (g.n)





PLANILHA DE CUSTOS

<u>Para fixação dos preços</u>, os diretores devem estar atentos aos seguintes componentes:

- a) reajuste das tarifas públicas de água, luz, telefone, etc;
- **b)** reajuste dos insumos, materiais de limpeza e escolares de uso <u>coletivo</u> que não poderão ser cobrados separadamente dos alunos/responsáveis e outros decorrentes do próprio processo pedagógico;
- **c)** despesas decorrentes de aprimoramento pedagógico, conforme proposta de cada estabelecimento;
- **d)** reajuste salarial provável para os profissionais da instituição (deve se ter um cuidado especial quanto ao impacto do ATS adicional por tempo de serviço na folha de pagamento, além dos encargos sociais próprios de cada instituição);
- **e)** adaptações e contratações porventura necessárias para a prestação de serviços de educação escolar aos alunos com deficiência, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- **f)** para as instituições que atuam no segmento de Ensino Superior: despesas com <u>taxa de registro do diploma</u> cobrada pelas universidades.

Planejamento



PLANILHA DE CUSTOS

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

- → A Planilha de Custos é definida individualmente, de acordo com as particularidades de cada instituição de ensino.
- → NÃO HÁ OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAR A PLANILHA DE CUSTOS, pois, esta faz parte do <u>sigilo contábil da</u> <u>escola</u>, exceto por ordem judicial ou por determinação de órgãos pertencentes ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor SNDC.
- → A Instituição NÃO PODERÁ, após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços de Educação Escolar, efetuar qualquer reajuste no valor das parcelas contratadas (Art. 1º, Lei nº 9.870/1999).





MATERIAL DIDÁTICO-ESCOLAR

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

- Lei Estadual nº. 16.669/2007 estabelece normas para a adoção de material didático-escolar pelos estabelecimentos de educação básica da rede particular e dá outras providências.
- → Lei Federal 9.870/1999 dispõe sobre o valor total das anuidades escolares e dá outras providências.
 - O artigo 1º, §7º estabelece que "será nula cláusula que obrigue o contratante ao pagamento adicional ou ao fornecimento de material escolar de uso coletivo (...)". (g.n)





MATERIAL DIDATICO-ESCOLAR

ESCOLA NÃO PODE:

- → Exigir pagamento da taxa de material didático: ela é opcional, pois, o contratante poderá optar pela lista de material;
- → Solicitar materiais escolares de uso coletivo estudantes ou da instituição;
- → Solicitar itens de limpeza e de higiene;
- → Solicitar materiais de expediente e operacionais da instituição;
- → Sob qualquer pretexto, indicar fornecedor ou marca dos itens que compõem a lista;





MATERIAL DIDÁTICO-ESCOLAR

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

- → Somente poderá ser solicitado material de uso individual do aluno e que tenham finalidade pedagógica;
- → A escola deve divulgar, durante o período de matrícula, a lista de material escolar, acompanhada de cronograma semestral básico de utilização;
- → O contratante pode optar pela aquisição integral do material no início do ano letivo ou aquisição ao longo do semestre, conforme o cronograma da instituição;
- → No caso de opção pela "taxa", a escola deve apresentar demonstrativo detalhado das despesas de aquisição dos itens constantes da lista de material.



LISTA DE MATERIAL DIDÁTICO-ESCOLAR

SITE do MPMG - Ministério Público do Estado de Minas Gerais - PROCON - MG

12/09/2018

Consumidor29/01/2016

Procon-MG esclarece dúvidas sobre listas de material escolar

Para sanar as dúvidas de consumidores sobre questões relacionadas a listas de material escolar, o Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (Procon-MG) – órgão integrante do Ministério Público de Minas Gerais (MPMG) – informa que todos os produtos solicitados pelas escolas precisam, necessariamente, ter uma real função pedagógica e ser de uso individual do aluno.

Em caso de dúvidas, os consumidores devem buscar informações junto às instituições de ensino, que devem explicar para que e como o material será utilizado no processo de aprendizagem.

Ainda de acordo com o órgão de defesa do consumidor, marcas não podem ser exigidas ou indicadas, mas a qualidade ou características técnicas específicas podem ser apontadas para evitar produtos que afetem o ensino ou a saúde do estudante, como é o caso de canetas, tintas, massas de modelar ou colas com cheiros fortes.

Para acessar a Nota Técnica do Procon-MG sobre o assunto, clique aqui.

Ministério Público de Minas Gerais Procon-MG – Assessoria de Imprensa Facebook: www.facebook.com/ProconMG

Compartilhar:

fyz

FONTE: https://www.mpmg.mp.br/comunicacao/noticias/procon-mg-esclarece-duvidas-sobre-listas-de-material-escolar.htm#





LISTA DE MATERIAL DIDÁTICO-ESCOLAR

EXEMPLO: PROCON PARÁ DE MINAS

Com o objetivo de evitar práticas abusivas e orientar os pais sobre o que pode ser exigido pelas escolas na lista de material escolar, o Procon esclarece que a exigência de aquisição de material de consumo ou expediente, de uso genérico e abrangente, tais como: álcool, balde de praia, balões, bolas de sopro, brinquedo, caneta para lousa; carimbo, copos descartáveis, CDs e DVDs (ou outros produtos de mídia), envelopes, esponja para pratos; feltro, fita dupla face, fita durex em geral, fita para impressora, fitas decorativas, fitilhos, flanelas, garrafa para água, gibi infantil, giz branco e colorido; grampeador e grampos, jogo pedagógico, jogos em geral, lenços descartáveis, livro de plástico para banho, lixa em geral; maquiagem, marcador para retroprojetor, material para escritório (sem uso individual), material de limpeza em geral, medicamentos, papel em geral, papel higiênico; pincel atômico, plásticos para classificador, pratos descartáveis, pregador para roupas, sacos plásticos e tonner para impressora, NÃO DEVEM CONSTAR NA LISTA DE MATERIAIS.

FONTE: http://parademinas.mg.gov.br/procon-orienta-sobre-itens-proibidos-na-lista-de-material-escolar/





ORIENTAÇÕES CONTRATUAIS DIVERSAS

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

- → A escola <u>NÃO</u> É OBRIGADA a <u>RENOVAR</u> matrícula do <u>INADIMPLENTE</u>;
- → NÃO deverá ser permitida a frequência dos alunos às aulas sem a devida apresentação e conferência de toda documentação e sem assinatura do Contrato;
- → O Contrato deverá ser redigido em termos claros e legíveis: o tamanho da fonte NÃO poderá ser inferior ao corpo 12 (DOZE);
- → A previsão de juros e multa somente deverá existir no Contrato caso a escola, de fato, pretenda fazer tal cobrança.





ORIENTAÇÕES CONTRATUAIS DIVERSAS

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

→ **ASSINATURA DE TESTEMUNHAS**: Sugerimos que <u>NÃO</u> exista previsão no Contrato.

Testemunhas no Contrato = Título de crédito = cobrança

- = execução de título extrajudicial = juiz intimará devedor a pagar 03 dias MENOR possibilidade de negociação.
- → ASSINATURAS DEVIDAS NO CONTRATO: o ideal é que conste apenas a assinatura do <u>representante legal da instituição</u> e do <u>contratante</u> (responsável financeiro) = Ação de cobrança = Audiência de conciliação MAIOR possibilidade de negociação.





PASSOS PARA PROCESSO DE MATRÍCULA

- 1º Elaboração do calendário referente a este processo de matrícula (entendemos ser imprescindível para delimitação dos prazos que resguardarão a instituição, tais como prazo máximo para reserva de vaga, período de matrícula, etc);
- 2º Fornecimento ao aluno/responsável do <u>Requerimento de</u> <u>Matrícula</u> (novatos) ou de <u>Reserva de Vaga</u> (veteranos);
- 3º Fixação dos preços para 2019, atentando-se para o cenário econômico e político atual (ano de eleições para Presidente) e as disposições constantes no Estatuto da Pessoa com Deficiência;





PASSOS PARA PROCESSO DE MATRÍCULA

- 4º Divulgação do <u>Contrato</u> que será adotado, da quantidade de vagas por sala-classe e dos preços para 2019 (EX: fixação da minuta do Contrato e do valor da anuidade/semestralidade na secretaria da escola);
- 5º Ampla divulgação de que serão indeferidos pedidos de renovação de matrícula dos inadimplentes;
- 6º Análise da documentação e anamnese dos alunos novatos e devolução dos requerimentos indeferidos;
- 7º Assinatura do <u>Contrato de Prestação de Serviços de</u> <u>Educação Escolar</u> para as matrículas deferidas.





A PRESENTE MINUTA <u>NÃO É UM MODELO PARA SER SIMPLESMENTE COPIADO</u>. TRATA-SE DE UMA SUGESTÃO QUE DEVERÁ SER AJUSTADA À REALIDADE DE CADA ESCOLA.

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA – 2019 (alunos novatos)

lome (pai/mãe ou responsável pelo al	luno)	Nacionalidade	Estado Civ	ı
rofissão	nº do CPF		nº. do RG	
esidente e domiciliado(a) na			nº.	Complemento
Bairro	Cidade/Estado		CEP	
mail para contato:	Telefones:	Celular:		
le ensino, para o ano para o(a) aluno(a) adia	o/ semestre letivo ante denominado(a)	o de 2019, c	onforme	
le ensino, para o ano para o(a) aluno(a) adia IDENTIFICAÇÃO DO(A)	o/ semestre letivo ante denominado(a)	o de 2019, c	onforme o(A)":	
vem, à presença de V. de ensino, para o and para o(a) aluno(a) adia IDENTIFICAÇÃO DO(A) Nome	o/ semestre letivo ante denominado(a) BENEFICIÁRIO(A)	o de 2019, c	onforme o(A)":	e abaixo esp

Para tanto, declara que teve acesso, conhece e concorda com as Normas Regimentais e o Projeto Pedagógico do estabelecimento de ensino.

Declara, por igual, estar ciente de que <u>o deferimento da matrícula ora pleiteada está condicionada à existência de vaga, à apresentação de toda documentação exigida, bem como à verificação das demais condições expressas na legislação de ensino.</u>

<u>Em caso de deferimento do pedido</u>, afirma estar ciente de que a concretização da matrícula dependerá da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços de Educação Escolar.

- 1. Pago neste ato a importância de R\$, a título de requerimento de matrícula.
- 2. Este valor será levado ao meu crédito e compensado no valor da primeira parcela da anuidade/___semestralidade escolar que vier a ser fixado para o ano de 2019.





- 3. Estou ainda ciente de que:
 - a) o Contrato de Prestação de Serviços de Educação Escolar será elaborado nos termos e condições estabelecidos pela Escola, respeitada a legislação vigente no ato de sua assinatura.
 - b) <u>ocorrendo o indeferimento do pedido</u>, o Estabelecimento de Ensino assume o compromisso de devolver todos os valores de eventuais pagamentos que tenham sido adiantados, bem como os documentos fornecidos para análise.
 - c) a matrícula somente será efetivada se: c.1) o Contrato de Prestação de Serviços de Educação Escolar for assinado pelos responsáveis pelo(a) aluno(a); c.2) se a primeira parcela da anuidade/semestralidade estiver integralmente quitada; c.3) se for apresentada toda a documentação exigida pelo estabelecimento de ensino.
 - d) o período para efetivação da matrícula será de até
 - e) a escola não se responsabiliza pela vaga do aluno que não efetuar a matrícula no prazo acima determinado, ficando ao seu critério deferir ou não pedidos feitos após o mesmo, de acordo com sua conveniência e possibilidade.
 - f) o presente requerimento de matrícula não substitui o Contrato de Prestação de Serviços de Educação Escolar, nem a efetivação da matrícula.
- 4. Caso eu não concorde com o valor e/ou condições constantes do Contrato, a importância paga a título de requerimento de matrícula ser-me-á restituída, se solicitada formalmente, no prazo de 10 (dez) dias da apresentação do Contrato não aceito, ficando caracterizada minha desistência de contratar e a renúncia da vaga.

Com relação ao BENEFICIÁRIO(A) acima identificado(a), o(a) Requerente declara nos termos do artigo 299 do Código Penal:

•	Goza de boa	saúde,	não	fazendo	uso	regular	de	quaisquer	medicamento	วร?

□ Sim □ Não

· Faz uso de medicamentos regulares?

□ Sim □ Não

Em caso positivo, quais são os medicamentos?

• O(A) beneficiário(a) possui alguma deficiência?

□ Sim □ Não





Em caso positivo, qual deficiência?							
 Tem necessidade de utilização de equipamentos especiais? □ Sim □ Não 							
Em caso positivo, quais são os equipamentos?							
Tem necessidade de utilização de mão-de-obra e/ou acompanhamento especializado? □ Sim □ Não							
Em caso positivo especifique qual mão-de-obra e/ou acompanhamento especializado.							
P. Deferimento.							
(local) (data)							
(Assinatura do(a) Requerente)							
Reservado ao estabelecimento de ensino:							
ÿ deferido ÿ indeferido							

assinatura do responsável.





A PRESENTE MINUTA NÃO É UM MODELO PARA SER SIMPLESMENTE COPIADO. TRATA-SE DE UMA SUGESTÃO QUE DEVERÁ SER AJUSTADA À REALIDADE DE CADA ESCOLA.

REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGA PARA MATRÍCULA EM 2019

(alunos veteranos)

Senhor Diretor,				
Nome (pai/mãe ou responsável p	elo aluno)	Nacionalidade	Estado Civil	
Profissão	nº. do CPF		nº. do RG	
Residente e domiciliado(a) na			nº.	Complemento
Bairro	Cidade/Estado		CEP	
E-mail para contato:	Telefones:	Celular:		
ano/semestre letivo IDENTIFICAÇÃO DO	de 2019, conforme (a) BENEFICIÁRIO(A	•	ficado:	
		.,		
Nome	,	.)	Data de	Nascimento
		Mãe	Data de	Nascimento
Nome Pai		Мãе		
Nome Pai	SÉRIE E CURSO OU P	reríodo escol	AR OBSERV	AÇÃO
Pai IDENTIFICAÇÃO DA Com relação ao(à declara nos termos	SÉRIE E CURSO OU P	reríodo escol acima identifi digo Penal:	AR OBSERVA	o Requeren

□ Não

□ Sim





Em caso positivo, qual deficiência?

• Tem necessidade de utilização de equipamentos especiais?

□ Sim □ Não

Em caso positivo, quais são os equipamentos?

Tem necessidade de utilização de mão-de-obra e/ou acompanhamento especializado?
 Sim
 Não

Em caso positivo especifique qual mão-de-obra e/ou acompanhamento especializado.

Declaro que tomo conhecimento das condições em que esta Reserva de Vaga é feita e com elas manifesto minha expressa concordância, bem como tenho ciência de que havendo débitos em aberto a renovação da matrícula para o próximo período letivo poderá ser rejeitada, nos termos do art. 5° da Lei nº 9.870/1999.

- Pago neste ato a importância de R\$, a título de reserva de vaga.
- Este valor será levado ao meu crédito e compensado no valor da primeira parcela da anuidade/___semestralidade escolar que vier a ser fixado para o ano de 2019.
- Declaro ainda estar ciente de que:
 - a) o Contrato de Prestação de Serviços de Educação Escolar será elaborado nos termos e condições estabelecidos pela Escola, respeitada a legislação vigente no ato de sua assinatura.
 - b) a matrícula somente será efetivada se: b.1) o Contrato de Prestação de Serviços de Educação Escolar for assinado pelos responsáveis pelo(a) aluno(a); b.2) se a primeira parcela da anuidade/semestralidade estiver quitada; b.3) se não houver dívidas de parcelas passadas para com o estabelecimento de ensino.
 - c) o período para efetivação da matrícula será de até
 - d) a escola não se responsabiliza pela vaga do(a) aluno(a) que não efetuar a matrícula no prazo acima determinado, ficando ao seu critério deferir ou não pedidos feitos após o mesmo, de acordo com sua conveniência e possibilidade.
 - e) a presente reserva de vaga não substitui o Contrato de Prestação de Serviços de Educação Escolar, nem a efetivação da matrícula.
 - f) na hipótese de preenchimento do presente requerimento pelo(a) próprio(a) aluno(a), sem o pagamento do valor fixado no item 1, seu conteúdo terá validade meramente informativa ou preferencial para eventual mudança de turno ou série de aluno(a) já matriculado(a) no ano de 2018.
- 4. Caso eu não concorde com o valor e/ou condições constantes do Contrato, a importância paga a título de reserva de vaga ser-me-á restituída, se solicitada formalmente, no prazo de 10 (dez) dias da apresentação do Contrato não aceito, ficando caracterizada minha desistência de contratar e a renúncia da vaga.





A PRESENTE MINUTA NÃO É UM MODELO PARA SER SIMPLESMENTE COPIADO. TRATA-SE DE UMA SUGESTÃO QUE DEVERÁ SER AJUSTADA À REALIDADE DE CADA ESCOLA.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ESCOLAR - 2019

CLÁUSULAS INDISPENSÁVEIS

......(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., entidade mantenedora do (colégio/instituto etc), instituição de ensino com sede na(ENDEREÇO), onde serão prestados os serviços de educação escolar, doravante denominada simplesmente Contratada e, de outro lado, o(a) RESPONSAVEL FINANCEIRO Sr.(a) (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), CPF, Carteira de Identidade nº , residente e domiciliado na rua (av.), número......, apto......, bairro....., cidade....., CEP......, email....., telefone fixo...., telefone celular, grau de parentesco com o Beneficiário, doravante denominado(a) simplesmente de Contratante firmam, para o ano/.....semestre letivo de 2019, o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ESCOLAR, à vista do que dispõe a legislação aplicável à espécie e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas, cujo cumprimento se obrigam mutuamente. CLÁUSULA 1a – INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PEDAGÓGICO Neste ato, o Contratante declara e informa que o RESPONSÁVEL PEDAGÓGICO pelo acompanhamento e desempenho do aluno BENEFICIÁRIO será o(a) Sr.(a) (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), CPF, Carteira de Identidade nº, residente e domiciliado na rua (av.), número, apto......, bairro, cidade......, CEP....., e-mail...., telefone fixo...., telefone celular..., grau de parentesco com o Beneficiário CLÁUSULA 2ª - BENEFICIÁRIO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ESCOLAR - ALUNO Os serviços de educação escolar contratados serão prestados ao **BENEFICIÁRIO** a seguir indicado, pelo **CONTRATANTE** acima qualificado: SEGMENTO: PERÍODO/SÉRIE......TURMATURNO

EM TAMANHO REAL NA APOSTILA "PLANEJAMENTO DE MATRÍCULA 2019"

*CONSULTAR MODELO DE DOCUMENTO

CLÁUSULA 3ª — <u>OBJETO</u> — O objeto do presente contrato é a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviços de educação escolar ao **BENEFICIÁRIO** indicado na Cláusula 2ª, conforme disposição constante no calendário escolar - 2019, regimento interno e projeto pedagógico da instituição de



ensino, resultante do deferimento de requerimento de matrícula (caso seja utilizado pela escola) e apresentação dos demais documentos necessários à sua efetivação.

- § 1º <u>ESPECIFICIDADE DOS SERVIÇOS</u> Entendem-se como serviços mencionados nesta cláusula os que objetivam ao cumprimento da proposta pedagógica e educacional, correspondente à série ou período escolar em que for requerida a matrícula, ministrados coletivamente e em igualdade de condições para todos os alunos da classe, **não incluídas as atividades facultativas, de caráter opcional ou em grupo específico ou especial.**
- § 2º <u>REGIMENTO ESCOLAR</u> O **BENEFICIÁRIO** estará sujeito às normas do Regimento Escolar da **CONTRATADA**, cuja íntegra se encontra à disposição na Secretaria para consulta e extração de cópia, se for do interesse do **CONTRATANTE**; bem como disponível no "site" da **CONTRATADA**, sendo que cópia do(s) Capítulo(s) referente(s) aos "*Direitos e Deveres do Aluno*" acompanha o presente contrato e/ou é parte integrante da "*Agenda Escolar*" que é fornecida pela **CONTRATADA**.
- § 3º É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O PLANEJAMENTO E A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ESCOLAR, A MARCAÇÃO DE DATAS PARA AVALIAÇÃO DE APROVEITAMENTO, FIXAÇÃO DA CARGA HORÁRIA, DESIGNAÇÃO DE PROFESSORES, ORIENTAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, ALÉM DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS QUE AS ATIVIDADES EXIGIREM, OBEDECENDO AO SEU EXCLUSIVO CRITÉRIO, SEM INGERÊNCIA DO CONTRATANTE. PODERÁ EXISTIR, A CRITÉRIO DA CONTRATADA, REMANEJAMENTO DE TURMAS OU AGRUPAMENTO DE CLASSES, ALTERAÇÕES DE HORÁRIOS OU DE CALENDÁRIO ESCOLAR E OUTRAS MEDIDAS QUE SEJAM NECESSÁRIAS POR RAZÕES DE ORDEM ADMINISTRATIVA E/OU PEDAGÓGICA.
- § 4º SERVIÇOS ESPECÍFICOS E/OU ESPECIAIS NÃO ESTÃO INCLUÍDOS, NESTE CONTRATO, OS SERVIÇOS ESPECIAIS DE RECUPERAÇÃO, REFORÇO, 2ª CHAMADA, DEPENDÊNCIA, AULAS EXTRACURRICULARES, ADAPTAÇÃO, EXAMES ESPECIAIS, RECICLAGEM, TRANSPORTE ESCOLAR, ALIMENTAÇÃO, ATIVIDADES DE FREQUÊNCIA FACULTATIVA PARA O ALUNO NESSAS INCLUÍDAS AS TAXAS DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS -, BEM COMO UNIFORMES, MERENDA E MATERIAL DIDÁTICO, DE ARTE E DE USO INDIVIDUAL OBRIGATÓRIO, PERÍODOS DE RECREAÇÃO, COLÔNIA DE FÉRIAS, QUALQUER SERVIÇO OFERECIDO OU PRESTADO POR TERCEIROS, OS QUAIS PODERÃO SER OBJETO DE AJUSTE À PARTE E, AINDA, FORNECIMENTO DE SEGUNDAS VIAS DE DOCUMENTOS ESCOLARES, COMO TAMBÉM AQUELES QUE NÃO INTEGRAM A ROTINA DA VIDA ESTUDANTIL, OS QUAIS, QUANDO DISPONÍVEIS, TERÃO OS SEUS VALORES COMUNICADOS POR CIRCULAR DA DIREÇÃO DA CONTRATADA, OU CONTRATADOS, À PARTE, SE FOR O CASO.
- CLÁUSULA 4ª <u>DA NECESSIDADE DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO</u> AS NORMAS QUE REGULAMENTAM O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO ESTARÃO DISPOSTAS ATRAVÉS DO REGIMENTO ESCOLAR E DA PROPOSTA PEDAGÓGICA DA **CONTRATADA**, DE ACORDO A LEI Nº 13.146/2015.
- §1º FICA, DESDE JÁ, CIENTE O CONTRATANTE QUE PODERÁ A CONTRATADA, SEMPRE QUE SE FIZER NECESSÁRIO, REQUERER LAUDOS DE SAÚDE DO(A) BENEFICIÁRIO, FORNECIDOS POR ESPECIALISTAS, ATUALIZADO, QUE ATESTE E ESPECIFIQUE DEFICIÊNCIA, TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO OU ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO, CUJAS INFORMAÇÕES SÃO IMPRESCINDÍVEIS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INDIVIDUAL PDI, O DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO DO ALUNO E PARA UM MAIOR APROVEITAMENTO DE SUAS COMPETÊNCIAS.





- §2º É INDISPENSÁVEL E DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DOS PAIS, A APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO À CONTRATADA PARA O EFETIVO CUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS ESPECIAIS OFERECIDOS, EM CUMPRIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO ESTATUTO DO DEFICIENTE.
- **CLÁUSULA 5ª PRECO** Pelos serviços de educação escolar ora contratados, o(s) **CONTRATANTE(s)** pagará(ão) à **CONTRATADA** uma anuidade/semestralidade escolar, no valor total de R\$, fixada na forma da lei.

CLÁUSULA 6ª — FORMA DE PAGAMENTO — O valor da anuidade referido na cláusula anterior poderá ser pago à vista ou de forma parcelada em 12 (doze) ou 06 (seis) parcelas mensais e iguais, nas seguintes datas:

	1ª.	Na assinatura	4a	/ 4/2019	7a.	/7/2019	10a.	/10/2019
		deste contrato						
	2a.	/2/2019	5a	/5/2019	8a.	/8/2019	11a.	/11/2019
[3a.	/3/2019	6a	/6/2019	9a.	/9/2019	12ª.	/12/2019

- § 1º A primeira parcela será paga no ato da assinatura deste Instrumento, sendo imprescindível sua quitação para celebração e concretização do presente contrato, as demais deverão ser pagas até a data de vencimento correspondente, na forma e locais indicados pela **CONTRATADA**.
- § 2º <u>Desistência da Matrícula</u> A primeira parcela, que será paga no ato da matrícula, somente será devolvida quando houver desistência formal (por escrito) do **Contratante** <u>antes do início do período de aulas</u>, podendo a **Contratada** reter a título de despesas operacionais e de tributos e contribuições incidentes sobre o faturamento, o percentual de%¹. Se a desistência ocorrer depois de iniciado o período de aulas, não será devolvido o valor pago, observando-se, ainda, o disposto na Cláusula 8ª.
- § 3º <u>Vencimento das obrigações</u> Na hipótese de opção de pagamento parcelado, a cobrança se dará na forma que melhor atender aos interesses da **Contratada**, devendo o pagamento das parcelas ocorrer no local previamente divulgado, sendo certo que, contemplada a opção de pagamento por via bancária, o não recebimento do carnê para o pagamento não exime o(a) **Contratante** do mesmo, nem das penalidades pelo inadimplemento, razão pela qual deverá, nesta hipótese, e no horário regular de atendimento da instituição, dirigir-se à tesouraria, com a devida antecedência, para providenciar a emissão da 2ª via do documento, de modo que possa cumprir a obrigação **Contratada**.
- **CLÁUSULA 7ª <u>ATRASO/INADIMPLÊNCIA</u>** Havendo atraso no pagamento de qualquer das parcelas descritas na Cláusula 6ª, o **CONTRATANTE** pagará o valor em atraso acrescido de multa contratual de 2% (dois por cento).



¹ SUGERE-SE O PERCENTUAL MÁXIMO DE 5% (CINCO POR CENTO) PARA O ENSINO SUPERIOR, CONFORME LEI ESTADUAL Nº 22.915/2018, E DE 15% (QUINZE POR CENTO) PARA OS DEMAIS SEGMENTOS.

² Veia em "Observações", letra C, páginas 23/24.



acrescido de <u>juros moratórios de 1% (UM POR CENTO) AO MÊS</u>, e depois aplicada a multa prevista no *caput*.

- § 2º ATRASO SUPERIOR A 90 DIAS Se o atraso for superior a 90 (noventa) dias, poderá a CONTRATADA:
 - a inscrever o devedor em cadastro ou serviços de proteção ao crédito, desde que precedido de notificação prévia e de que não exista discussão judicial do débito por parte do CONTRATANTE;
 - **b** independentemente do procedimento anterior, promover cobrança ou execução judicial do total do débito, pelos meios legalmente permitidos.
- § 3º <u>Não RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA</u> Havendo débito ao final do ano/semestre letivo, o **BENEFICIÁRIO** será automaticamente desligado da **CONTRATADA** (Lei nº 9.870/1999, art. 6º. §1º MP 2.173-24), desobrigando-se esta de deferir pedido de renovação de matrícula (art. 5º da citada Lei).
- **CLÁUSULA 8ª DESISTÊNCIA/TRANCAMENTO DE MATRÍCULA/TRANSFERÊNCIA** O pedido de cancelamento, de desistência, de trancamento de matrícula ou de transferência deverá ser formalizado por escrito pelo **Contratante**, com antecedência mínima de 30 (dias), para fins de disponibilização da respectiva documentação, através de instrumento próprio, observadas as disposições legais e o Regimento Interno da **Contratada**.
- § 1º <u>DA INFREQUÊNCIA</u> A mera infrequência do **BENEFICIÁRIO** às aulas ou atividades escolares, sem a apresentação do requerimento de que trata o *caput*, não desobriga o **CONTRATANTE** do pagamento das parcelas da anuidade/semestralidade vencidas e vincendas.
- § 2º O valor a ser pago pelo período compreendido entre a data do último vencimento e do efetivo desligamento do **Beneficiário** será calculado proporcionalmente ao número de dias frequentados, ou da data do pedido formal de cancelamento, desistência, trancamento ou transferência, dependendo do que ocorrer por último, tendo por base o valor da parcela mensal.
- **CLÁUSULA 9ª USO DE TELEFONE CELULAR –** Com o objetivo de manter a concentração, bem como o bom aproveitamento das aulas pelos alunos, fica proibida a conversação, bem como a troca de mensagens através de telefone celular e o uso de dispositivo sonoro do aparelho em salas de aula (durante o período de aulas), bem como, o uso de outros aparelhos eletrônicos que possam prejudicar a concentração de alunos e professores, salvo em atividades com fins pedagógicos determinadas pela própria escola, nos termos da Lei Estadual nº 14.486/02 alterada pela Lei Estadual nº 23.013/18 e do Regimento Escolar dessa Instituição.
- **CLÁUSULA 10ª DA IMAGEM E REPUTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO** O **CONTRATANTE**, assim como o aluno **BENEFICIÁRIO**, devem respeitar a imagem, marca, reputação e o patrimônio escolar, usando-o de forma adequada, nos termos do Regimento Interno, inclusive nos ambientes digitais, e colaborar proativamente para a sua preservação.
- § 1º A CONTRATADA poderá solicitar ao CONTRATANTE o apagamento de conteúdos que estejam nos recursos educacionais tecnológicos dos alunos, na Internet ou em mídias sociais, sempre que contrários à ética, à moral, aos bons costumes, à legislação nacional vigente, ao Regimento Interno e regras da Instituição, bem como quando afetarem o bom relacionamento da comunidade escolar ou que possam configurar algum tipo de risco à sua segurança.



Veja em "Observações", letra D, página 24.



CLÁUSULA 11a - RESCISÃO - O presente contrato poderá ser rescindido:

I - Pela CONTRATADA:

- a) por motivo previsto no Regimento Escolar;
- **b)** por incompatibilidade do **CONTRATANTE** com as normas da **CONTRATADA** e/ou discordância com sua proposta pedagógica ou por qualquer outro motivo que comprometa o bom nome da instituição de ensino;
- c) pela prática, por parte do(a) BENEFICIÁRIO, de ato indisciplinar que justifique, nos termos do regimento escolar, seu desligamento da instituição de ensino, após esgotados todos os recursos pedagógicos e disciplinares e por deliberação do Conselho de Classe;
- d) pela prática, por parte do(a) BENEFICIÁRIO, de ato infracional;
- e) por inadimplemento, na hipótese de decisão judicial.
- II pelo Contratante, desde que observada a Cláusula 8^a;
- III por acordo entre as partes;
- IV em razão do descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA 12ª — <u>MUDANÇA DE ENDEREÇO</u> — O(s) **CONTRATANTE(S)** obriga(m)-se a comunicar à **CONTRATADA** seu novo endereço residencial e domicílio, sempre que houver alteração dos mesmos.

CLÁUSULA 13ª — RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE - O CONTRATANTE DECLARA NESTE ATO, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 07/12/1940 — CÓDIGO PENAL BRASILEIRO - QUE É RESPONSÁVEL, CIVIL E PENALMENTE, PELA VERACIDADE E AUTENTICIDADE DOS DADOS, DECLARAÇÕES, INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS QUE FORNECER, BEM COMO PELAS CONSEQUÊNCIAS QUE DELES ADVIEREM.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE SE RESPONSABILIZA PELAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO PRESENTE INSTRUMENTO.

CLÁUSULA 14ª – <u>FORO</u> – Para dirimir quaisquer dúvidas provenientes deste contrato, o foro é o constante do domicílio do **CONTRATANTE**, conforme indicado no cabeçalho deste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

(Local e data)

CONTRATADA



CLÁUSULA OBRIGATÓRIA - SEGMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA

Cláusula ____a - DO MATERIAL ESCOLAR - O CONTRATANTE afirma, neste ato, que obteve a lista do material didático-escolar em conformidade com a Lei Federal nº 12.886/2013 e concorda com ela. Declara, ainda, que a lista de material escolar ou a taxa de material didático-escolar, caso opte(m) por essa, está sujeita a alterações no decorrer do ano (semestre) letivo, desde que não ultrapasse em 30% (trinta por cento) o quantitativo ou o valor cobrado (caso seja a opção do CONTRATANTE pelo pagamento da taxa de material) originalmente, nos termos do Art. 5º da Lei Estadual nº 16.669/2007, com alterações da Lei Estadual nº 17.607/2008.





CLÁUSULAS OPCIONAIS - SEGMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA

CLÁUSU	JLA	a - DA GUAI	RDA	E RESPONSABI	LIDADE D	00 BI	<u>ENEFICIÁI</u>	RIO -	- A
guarda	е	responsabilidade	do	BENEFICIÁRIO	indicado	na	Cláusula	2 ^a ,	é
de									

§ 1º - O CONTRATANTE compromete-se, ainda, a <u>comunicar expressamente</u> à CONTRATADA sobre a existência e o <u>teor de decisões judiciais que venham a alterar ou especificar o regime de guarda</u> do BENEFICIÁRIO, inclusive na modalidade compartilhada, não responsabilizando a CONTRATADA por quaisquer fatos que resultem da não observância do presente parágrafo.

§ 2º - FICA CIENTE O CONTRATANTE DE QUE SERÃO FORNECIDAS PELA CONTRATADA AS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E/OU PRESTAÇÕES DE CONTAS, QUANDO SOLICITADAS POR ESCRITO POR QUALQUER UM DOS GENITORES, INDEPENDENTE DE QUEM POSSUI A GUARDA JUDICIAL, POR FORÇA DA LEI 13.058/2014, QUE ALTEROU OS ARTS. 1.583, 1.584, 1.585 E 1.634 DO CÓDIGO CIVIL.





PARTICULARES DE MINAS GERAIS CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

CLÁUSULAS OPCIONAIS - SEGMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA

CLÁUSULA____a — **Educação Escolar** — O Contratante declara estar ciente que a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais, nos termos do art. 1º da LDB — Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Parágrafo único – O Contratante declara estar ciente e de acordo que a responsabilidade da escola pelo serviço contratado é restrita à educação escolar.





CLÁUSULAS OPCIONAIS - SEGMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA

- CLÁUSULA __a OBJETIVO DA INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL O contrato tem por objetivo a prestação de serviço de educação escolar, pela CONTRATADA ao aluno BENEFICIÁRIO indicado pelo CONTRATANTE, nas condições previstas no presente contrato, consoante normas dispostas no Regimento Escolar, no projeto político-pedagógico e no calendário escolar.
- § 1º <u>DA DISCIPLINA ESCOLAR</u> O **CONTRATANTE** declara especialmente que tem ciência e está de acordo com a função pedagógica da disciplina escolar se comprometendo, na perspectiva da educação familiar, ao fiel cumprimento das disposições relacionadas à disciplina escolar.
- § 2º NORMAS E ORIENTAÇÕES ESPECIAIS EMANADAS DA ADMINISTRAÇÃO OU DIRETORIA O BENEFICIÁRIO submete-se ao cumprimento das normas e orientações especiais emanadas da administração ou diretoria, as quais poderão ser, a qualquer tempo, alteradas, suprimidas ou acrescidas, mesmo no curso da execução do contrato.
- § 3º O CONTRATANTE declara especialmente que tem ciência e está de acordo que o aluno deverá trazer para as atividades escolares <u>exclusivamente o material escolar</u>, não devendo transportar ou portar, nas dependências da escola, objetos estranhos ao material escolar, tais como reprodutores sonoros, telefone celular, câmera fotográfica, brinquedos, joias de família e outros bens de valor afetivo e/ou econômico, exceto se previamente autorizado por escrito pela administração da escola.
- § 4º O CONTRATANTE está ciente de que a CONTRATADA, no decorrer do ano letivo, atendendo à sua proposta pedagógica, fará uso de recursos educacionais tecnológicos complementares, que podem exigir a assistência e supervisão da atividade pelo CONTRATANTE e/ou Responsável Pedagógico, especialmente na realização de pesquisas e tarefas escolares fora do ambiente da CONTRATADA, pelo qual o CONTRATANTE compromete-se e responsabiliza-se integralmente pelo cumprimento de seu dever de vigilância parental bem como pelo atendimento das regras previstas nos Termos de Uso dos respectivos recursos, quais sejam, Whatsapp, Instagram, Facebook, Moodle, Youtube, Google, entre outros.





CLÁUSULAS OPCIONAIS - SEGMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA

CLÁUSULA ____ ^a — <u>COMPROMISSO</u> — O CONTRATANTE AO FIRMAR O PRESENTE CONTRATO OBRIGA-SE A FAZER COM QUE O BENEFICIÁRIO SEJA FREQUENTE ÀS AULAS, CUMPRA O CALENDÁRIO ESCOLAR E HORÁRIO ESTABELECIDOS PELA CONTRATADA, ASSUMINDO TOTAL RESPONSABILIDADE PELOS PROBLEMAS ADVINDOS DA NÃO OBSERVÂNCIA DESTES.





CLÁUSULAS OPCIONAIS - SEGMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA

CLÁUSULA __ a __ UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVOS INFORMÁTICOS - OS RESPONSÁVEIS E O ALUNO BENEFICIÁRIO DECLARAM ESTAR CIENTES DE QUE OS COMPUTADORES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO DEVEM SER UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE PARA FINS DIDÁTICOS, SENDO QUE O ALUNO QUE UTILIZAR-SE DOS DISPOSITIVOS TELEMÁTICOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO OU PRÓPRIOS, DENTRO DO AMBIENTE ESCOLAR, PARA FINS DIVERSOS DOS DIDÁTICOS, SOFRERÁ AS PENALIDADES PREVISTAS NO REGIMENTO ESCOLAR E PODERÁ SER ENCAMINHADO PARA AS AUTORIDADES LEGAIS, APLICANDO-SE AS SANÇÕES PENAIS CABÍVEIS, SE O OCORRIDO CONFIGURAR ATO INFRACIONAL POR INVASÃO A DISPOSITIVO INFORMÁTICO ("CRIME CIBERNÉTICO")."



CLÁUSULAS OPCIONAIS - SEGMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA

CLÁUSULA — PO USO DA IMAGEM — O CONTRATANTE DESDE JÁ AUTORIZA A CONTRATADA A EFETUAR A CAPTURA, GUARDA, MANIPULAÇÃO, EDIÇÃO E USO DA IMAGEM DO BENEFICIÁRIO PARA FINS DE IDENTIFICAÇÃO, AUTENTICAÇÃO, SEGURANÇA, REGISTRO DE ATIVIDADES, ACERVO HISTÓRICO, USO INSTITUCIONAL, EDUCATIVO, CULTURAL, ESPORTIVO E SOCIAL, O QUE INCLUI OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA CONTRATADA, O QUE ABRANGE OS PERFIS DA INSTITUIÇÃO EM MÍDIAS SOCIAIS, WEBSITE OU PORTAL DA INTERNET, INTRANET, QUADRO DE AVISOS, REVISTA E/OU JORNAL ESCOLAR OU SIMILAR, VÍDEO PARA APRESENTAÇÃO AOS PAIS, ENTRE OUTROS PRODUTOS MULTIMÍDIAS QUE POSSAM SER CRIADOS OU PRODUZIDOS DENTRO DE UMA ATIVIDADE EDUCACIONAL, TENDO, POR ISSO, ALCANCE GLOBAL E PRAZO INDETERMINADO.

- §1º O USO DE IMAGEM PARA OUTROS FINS QUE TENHAM CUNHO PUBLICITÁRIO E/OU PROMOCIONAL SERÁ FEITO SEMPRE POR PRAZO DETERMINADO E MEDIANTE A ASSINATURA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICO PELO CONTRATANTE E REGIDO POR SEUS DISPOSITIVOS E PELA LEGISLAÇÃO NACIONAL VIGENTE.
- §2º DECLARA A CONTRATADA QUE ESTÃO RESSALVADOS OS DIREITOS DO BENEFICIÁRIO, REPRESENTADO PELO CONTRATANTE, SOBRE A INTEGRIDADE DA SUA HONRA, SUA REPUTAÇÃO, BOA FAMA OU A RESPEITABILIDADE, SENDO QUE O USO DE SUA IMAGEM, SOM DA VOZ OU NOME DEVEM SER FEITOS APENAS NOS LIMITES ACORDADOS, SEM, DE FORMA ALGUMA, EXPOR O MENOR AO RIDÍCULO, ATENDENDO AS LEIS EM VIGOR NO BRASIL.





CLÁUSULAS OPCIONAIS - SEGMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA

CLÁUSULA _____a – <u>HORÁRIO DAS AULAS E COBRANÇA POR TEMPO EXCEDIDO</u> – O HORÁRIO DAS AULAS DEVERÁ OBSERVAR O DISPOSTO ABAIXO:

- I PARA O SEGMENTO (...) O HORÁRIO DAS AULAS SERÁ: TURNO DA MANHÃ (...) ÀS (...) HORAS E TURNO DA TARDE (...) ÀS (...) HORAS.
- II DEMAIS SEGMENTOS: TURNO DA MANHÃ (...) ÀS (...) HORAS E TURNO DA TARDE (...) ÀS (...) HORAS.
- §1º O VALOR CONSTANTE NA CLÁUSULA (...) (CLÁUSULA DE PREÇO) DO PRESENTE CONTRATO NÃO ABRANGE O TEMPO EXCEDENTE, ANTERIOR OU POSTERIOR AO HORÁRIO DE AULA CONTRATADO, PREVISTO NO CAPUT DA PRESENTE CLÁUSULA, PELO QUE A CONTRATADA COBRARÁ O VALOR DE R\$ (...) POR HORA EXCEDENTE, OU PROPORCIONALMENTE AOS MINUTOS EXCEDIDOS, A TÍTULO DE SERVIÇO EXTRA HORÁRIO, QUANDO O ALUNO ULTRAPASSAR O HORÁRIO DE AULA CONTRATADO, O RESPECTIVO VALOR SERÁ LANÇADO, MENSALMENTE, DE FORMA DESTACADA NO BOLETO BANCÁRIO.
- §2º SERÁ PERMITIDA A TOLERÂNCIA DE (...) MINUTOS, ANTES OU DEPOIS DO HORÁRIO DAS AULAS PREVISTO NO CAPUT, PARA QUE NÃO SEJA COBRADO O SERVIÇO EXTRA HORÁRIO DISPOSTO NO PARÁGRAFO ANTERIOR.



CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

CLÁUSULAS OPCIONAIS — SEGMENTO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E ENSINO SUPERIOR

CLÁUSULA ____a - AUTORIZAÇÃO PARA EXPOSIÇÃO OU CÓPIA DE TRABALHO CIENTÍFICO - O CONTRATANTE AUTORIZA À INSTITUIÇÃO DE ENSINO, ORA CONTRATADA, A EXPOR OU COPIAR OS TRABALHOS CIENTÍFICOS DE AUTORIA DO ALUNO BENEFICIÁRIO, SUJEITOS À PROTEÇÃO DO DIREITO AUTORAL, NOS TERMOS DA AUTORIZAÇÃO ANEXA.





CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

CLÁUSULAS OPCIONAIS - SEGMENTO ENSINO SUPERIOR

CLÁUSULA ____a — O DIPLOMA, AQUELE CONSIDERADO DOCUMENTO ESCOLAR QUE COMPROVE A COLAÇÃO DE GRAU, SERÁ EXPEDIDO GRATUITAMENTE AO BENEFICIÁRIO, EM PAPEL A4. CASO O ALUNO QUEIRA QUE O MESMO SEJA EXPEDIDO EM PAPEL ESPECIAL, SERÁ COBRADO, EM SEPARADO, O VALOR REFERENTE ÀS DESPESAS PARA CONFECÇÃO ESPECIAL DO DIPLOMA, CUJO PREÇO SERÁ DEFINIDO E DIVULGADO PREVIAMENTE PELA CONTRATADA.



CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS/DESCONTOS POR LIBERALIDADE DA INSTITUIÇÃO

- → CONCESSÃO SEMPRE ATRAVÉS DE DOCUMENTO SEPARADO **TERMO**ADITIVO DE CONCESSÃO DE DESCONTO
- → CONSTAR TODOS OS CRITÉRIOS E PARÂMETROS DA CONCESSÃO:
 - motivação do desconto: ex: necessidade financeira, parentesco, desempenho escolar, vínculo empregatício, etc.;
 - percentual ou valor do desconto;
 - condições de manutenção: ex: pagamento sem atraso, enquanto for empregado da escola, etc;
 - período de validade do benefício/desconto/bolsa;
 - possibilidade de cancelamento;
 - outras particularidades.





DIVULGAÇÃO DOS DIREITOS E DEVERES DO ALUNO X FORNECIMENTO DE AGENDA ESCOLAR GRATUITA (CLÁUSULA 3ª,§2º SUGESTÃO CONTRATO)

Desde que a agenda do estudante seja fornecida pela escola, sem necessidade de pagamento à parte pelo aluno, não haverá necessidade de se distribuir cópias de parte do Regimento Escolar que trate de Direitos e Deveres do Aluno. No entanto, se a escola não adotar agenda padronizada ou se essa for vendida separadamente, o dever de informar ao aluno persistirá pelo que deverá ser providenciada a distribuição das cópias.



ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (CLÁUSULA 7a, §1º SUGESTÃO CONTRATO)

- → Parcelas da anuidade/semestralidade em atraso: poderão ser atualizadas com a cobrança de 1% (um por cento) de juros ao mês, multa de 2% (dois por cento), além da correção monetária de qualquer índice oficial que demonstre a variação da inflação.
- → Índice de atualização deve estar previsto expressamente no Contrato. Exemplo:

"correção monetária com base na Tabela utilizada pelo Poder Judiciário ou, na sua impossibilidade, pela variação do IGP/FGV, até a efetiva quitação."



DESISTÊNCIA/TRANCAMENTO DE MATRÍCULAS/TRANSFERÊNCIA (CLÁUSULA 8ª SUGESTÃO CONTRATO)

- → PRAZO de antecedência mínima de 30 (trinta) dias para cancelamento/trancamento é meramente administrativo;
- → NÃO implica em obrigatoriedade de pagamento de mais uma mensalidade;
- → A instituição <u>SOMENTE</u> poderá exigir os valores proporcionais até a data da última presença do aluno ou do pedido formal de cancelamento/desistência/trancamento de matrícula/transferência, dependendo do que ocorrer por último.





USO DE IMAGEM

→ CLÁUSULA OPCIONAL — Autorização de Uso de Imagem de forma geral: resguardará a instituição caso seja necessário divulgar a imagem de alunos de forma individual e/ou coletiva em atividades ou eventos de cunho institucional e pedagógico promovidos pelo estabelecimento de ensino.

→ USO DE IMAGEM PARA CUNHO PUBLICITÁRIO E/OU PROMOCIONAL:

- Feito sempre em documento separado;
- Especialmente elaborado para este fim (específico);
- Assinatura de Termo de Autorização específico pelo CONTRATANTE;
- Documento somente terá validade enquanto o aluno estiver regularmente matriculado na instituição de ensino.

^{*}A sugestão do "Termo de Autorização de Uso de Imagem de Aluno" elaborada pelo Departamento Jurídico do SINEP/MG está disponível no site.





A PRESENTE MINUTA NÃO É UM MODELO PARA SER SIMPLESMENTE COPIADO. TRATA-SE DE UMA SUGESTÃO QUE DEVERÁ SER AJUSTADA À REALIDADE DE CADA ESCOLA.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM DE ALUNO

Eu,, nacionalidade, portador da Cédula de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº, residente à, nº, na cidade de, Estado, telefone, grau de parentesco e representante legal
do aluno , nacionalidade, natural de, nascido em//, regularmente matriculado na escola, cidade, cidade, cidade, stado, inscrita no CNPJ sob o no
AUTORIZO o uso de sua imagem, a ser veiculada no período de por meio de (OBS: a escola deverá especificar o(s)
tipo(s) de mídia(s) que a imagem do aluno será utilizada, como por exemplo: outdoors, Internet, jornais, panfletos, informes e/ou qualquer outro meio de comunicação pública ou privada), para fins exclusivos de divulgação da escola e suas atividades educacionais, destinados ao público em geral ou apenas para a comunidade escolar.
A presente autorização é concedida a título gratuito e livre de qualquer ônus, abrangendo o uso da imagem do aluno acima indicado em todo o território nacional e no exterior e terá validade enquanto o aluno estiver regularmente matriculado na instituição de ensino.
Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que concordo e autorizo expressamente o uso da imagem do aluno acima indicado, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à sua imagem ou à qualquer outro, assino a presente autorização em 2 (duas) vias de igual teor e forma.
Cidade e data.



EDUCAÇÃO INCLUSIVA — ALUNOS COM DEFICIÊNCIA E/OU TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO

- → LEI nº. 13.146/2015 ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
- → PROÍBE expressamente <u>qualquer cobrança adicional</u> em razão de serviços e adaptações razoáveis para atender alunos com deficiência.
- → Requerimento de Reserva de Vaga e Requerimento de Matrícula meios da escola contabilizar e providenciar antes do início das aulas as adequações pedagógicas e adaptações estruturais para receber os alunos.
- → Custos devem ser diluídos na Planilha de Custos.





EDUCAÇÃO INCLUSIVA — ALUNOS COM DEFICIÊNCIA E/OU TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO

- → **RECOMENDA-SE**: estipular no <u>Regimento Escolar</u> e no <u>Projeto Político</u> <u>Pedagógico</u> quais deficiências a escola tem capacidade para atender e o número de vagas para alunos deficientes em cada turma.
- → PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR: Art.3º, inciso XIII da Lei nº 13.146/15 Estatuto da Pessoa com Deficiência

"XIII — profissional de apoio escolar: pessoa que exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas.





SEGURO ESCOLAR

- → Não há obrigatoriedade para as escolas particulares oferecerem seguro escolar.
- → Responsabilidade Civil Objetiva: resguardar escola em caso de danos ocorridos dentro do estabelecimento ou enquanto o aluno estiver sob a sua responsabilidade, como em excursões, por exemplo.
- → Seguro Individual: escola poder oferecer como opcional para os contratantes, contratação a parte em instrumento próprio.
- → Seguro Escolar em Grupo: para todos os alunos, indiscriminadamente, o custo deve ser incluído na Planilha de Custos.





CÂMERAS DE GRAVAÇÃO DE IMAGENS E/OU ÁUDIOS EM SALA DE AULA

- → Não existe proibição legal expressa de instalação de câmeras de gravação de imagens e/ou áudio nas escolas.
- → Objetivo: segurança de alunos, pais e funcionários.
- → Em caso de implantação: a escola deverá, antes, realizar uma consulta junto à comunidade escolar.
- → Dar Publicidade sobre as Câmeras: a instituição deve informar a todos (empregados, pais, alunos) de que estão sendo filmados, fazendo constar, inclusive em seu Regimento Interno e em placas informativas afixadas.



VOCÊ ESTÁ SENDO



CONTRATO ESPECÍFICO DE ATIVIDADES EXTRACURRICULARES

Atividades extracurriculares - as que não estão previstas dentro do conceito de "educação escolar", <u>os serviços opcionais e</u> <u>de uso facultativo pelo aluno</u> (aulas de dança, teatro, judô, período de recreação, higiene e alimentação dos alunos).

Devem ser objeto de contratação à parte: através da celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Educação Escolar ou contrato específico entre pais/responsáveis e escola.





UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVOS INFORMÁTICOS - "CRIMES CIBERNÉTICOS"

Uso indevido de meios informáticos (computadores, celulares, tablets, etc.)

Risco de configuração do "crime cibernético", nos termos da Lei nº. 12.737/2012.

Instituição de ensino = responsabilidade civil objetiva

Para evitar maiores problemas, o ideal é que a escola utilize, em seus terminais de acesso à internet que são disponibilizados para uso dos alunos, meios tecnológicos de bloqueio e controle sobre as atividades realizadas pelos discentes.





UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVOS INFORMÁTICOS - "CRIMES CIBERNÉTICOS"

CONDUTA PREVENTIVA: inserir previsão no Regimento Escolar da instituição estabelecendo previsão de <u>punição com finalidade pedagógica</u>.

PODERÁ SER PUNIDO PELA ESCOLA: aluno que utilizar os meios informáticos disponibilizados pela instituição de ensino para fins diversos do estudo, ou invadir computador do estabelecimento de ensino, mediante violação indevida de mecanismos de segurança.

NÃO PODERÁ SER PUNIDO PELA ESCOLA: caso o ato infracional seja cometido fora do ambiente escolar, sem qualquer envolvimento com o estabelecimento de ensino, entendemos que não poderá ser aplicada qualquer punição, tal fato será resolvido na esfera criminal e/ou cível estritamente pelas partes envolvidas.



OUTROS PONTOS IMPORTANTES

- → UNIFORME ESCOLAR: disponibilizar em mais de um fornecedor, bem como divulgar os nomes de tais fornecedores. Fornecer o modelo, as especificações técnicas e o logotipo da instituição para fornecedores interessados na produção do uniforme
 - Recomendação MPMG 2011 e Nota Técnica 10/2012 PROCON/MG
- → APOSTILAS E LIVROS DIDÁTICOS: escolha a critério da instituição, com base no projeto pedagógico.
 - Riscos na intermediação da venda
- → PRÁTICAS E CLÁUSULAS ABUSIVAS: Lei nº. 8.078/90 Código de Proteção e Defesa do Consumidor
 - ARTIGO 39 PRÁTICAS ABUSIVAS
 - ARTIGO 51 CLÁUSULAS ABUSIVAS



FIM

Agradecemos sua participação e nos colocamos à disposição para atendê-los!

DEPARTAMENTO JURÍDICO SINEP/MG

Tel. Contato: (31) 3291-5844

www.sinep-mg.org.br

